



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 013/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

**“Autoriza O Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação técnica e de parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Saramandaia, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Buritirana, Estado do Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Saramandaia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.045.291/0001-58, reconhecida pela Câmara Municipal como de utilidade pública, no sentido de fomentar a agricultura familiar do Município, através de apoio logístico e intelectual ao pequeno produtor.

**Art. 2º.** As condições de realização do convênio ora autorizado estão estabelecidas na minuta que são parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** A responsabilidade do Poder Executivo quanto ao referido convênio se limita ao fornecimento de apoio técnico profissionalizado aos membros da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Saramandaia, inclusive com capacitação dos mesmos, apoio logístico através do fornecimento de combustível e fornecimento de mão-de-obra especializada na condução de veículo tipo trator a ser utilizado no auxílio à produção rural dos membros daquela Associação.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas quaisquer despesas para o Município.

**Art. 5º.** O desembolso dos valores referentes ao apoio de cooperação técnica previsto nesta lei se darão mediante a apresentação das despesas, através de prestação de contas mensais, junto ao setor competente do Município.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

  
**Vagtonio Brandão dos Santos**  
Prefeito Municipal